



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diã 4-5-71
Hora 13.40

PROC. N.º 239/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUCH

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de abril do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
ALEIXO CEZARIO VAZ FILHO contra
CLAUDIO LAUX

Caraldis Lina
CARALDIS LINA
Secretaria

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário proporcionad, férias, domingos,
horas extras e dias à disposição.



2
EM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

238

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,

ALEXIO CEZARIO VAZ FILHO

(Reclamante)

Agricultor

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Neste, Parada 99.

portador da C. P. — N.º

Série

e apresentou a seguinte reclamação contra

CLAUDIO LAUX

(Reclamado)

agricultor

(Atividade)

domiciliado n. Pinheiros - neste. - Perto da fazenda de Leo Steffen.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 2 de junho de 1970 e foi despedido sem justa causa em fins de outubro do mesmo ano.

Que percebia Cr\$ 4,00 por dia, mas trabalhava de sol a sol e ainda ao clarão da lua.

Reclama: Aviso prévio - 8 diasCr\$ 45,44

13º salário proporcional - 5/12Cr\$ 71,00

Férias - 5/12Cr\$ 47,30

22 domingos

Horas extras.....

Dias à disposição.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 4 de maio p.f., às 13,40 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias; igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

ALEXIO CEZARIO VAZ FILHO

Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECONCILIAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notif. ao rdo. através do M. J. de justiça,* Dou fé.

Montenegro, 26 de 4 de 1971

Rinaldo Franca

Chefe de Secretaria
RINALDO FRANCIS JORGES LUORNA
SECRETARIA DE JUSTIÇA

.....
.....
.....
.....

Rinaldo Franca
.....
.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

239/71

NOTIFICAÇÃO

SR. CLAUDIO LAUX = PINHEIROS = PERTO DA FAZENDA DE LEO STEFFEN = NESTA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALEIXO CEZARIO VAZ FILHO

Reclamado CLAUDIO LAUX

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, nº....., no dia quatro (4) do mês de maio, às treze e quarenta (13,40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 26 de abril de 19 71

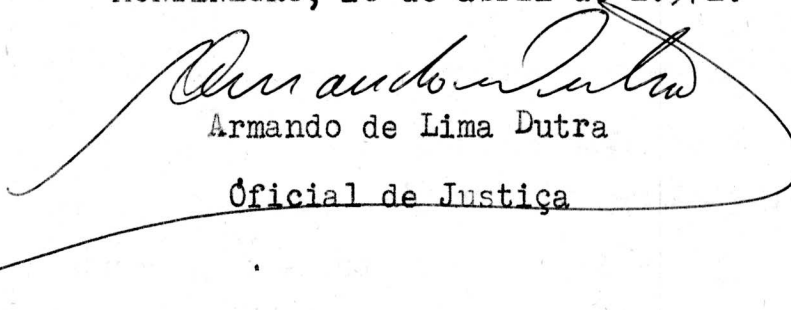
Mariléia Laux

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SERVO AL. SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à Faixa Maurício Cardoso, parada nº 78, sendo aí, notifiquei o Sr. Cláudio-Laux, na pessoa de sua irmã, MARILÉA LAUX, tendo-a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 28 de abril de 1.971.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 28 de abril de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 239/71.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin., dos empregadores, e Paulo Morais Guedes., dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ALEIXO CEZÁRIO VAZ FILHO, reclamante e, CLAUDIO LAUX, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama de segundo Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias, domingos, horas extras e dias à disposição. Presentes as partes, a reclamada pessoalmente e o reclamante idem. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e que, digo, nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato, ao reclamante a importância de CR\$35,00; e ele lhe dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais lhe exigir. Custas no valor de 3,50 pelo reclamante fica dispensadas. A Junta homologou o presente, para surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais houve e para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. E.T.: Determinado ainda, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente o arquivamento do presente feito.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

GERALDO FRANCISCO FORRES - OCUAZ
SINDICATO DE RECLAMANTES

ARQUIVADO

Em 4-5-71.

Geraldo Thueira

GERALDO FRANCISCO TORRES LUCENA
CHEFE DE SEÇÃO

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]